



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

4.960/2011

(21 DE NOVEMBRO DE 2011)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.485/2011.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 4.485, de 17 de novembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO – A jornada de atividade dos participantes será de seis horas diárias, cinco dias por semana, além de um dia destinado a participação em curso de qualificação profissional, com duração de seis horas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de novembro de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
28/11/2011
S.S.em
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
28/11/2011
S.S.em
PRESIDENTE